

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual e na melhor forma de direito:

ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA, nacionalidade Brasileira, Solteira, nascida em 26/05/2002, empresária, inscrita no CPF nº 093.696.084-19, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3.822.635, órgão expedidor SSDS-PB, residente e domiciliada à Rua Joakim Schuller, nº 88, Apto 202, Bairro Jardim Oceania, no Município de João Pessoa/PB, CEP nº 58.037-760.

Única sócia da sociedade denominada **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, sede à Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 420, sala 103, Bairro Jardim Oceania, CEP 58037-051, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200972147, sob o despacho de 18/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.981/0001-29.

Resolve, a única sócia, alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A única sócia, no exercício de suas prerrogativas legais e contratuais, deliberou pela alteração do endereço da sede da sociedade, passando a exercer suas atividades à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 305, sala 205, Bairro Manaíra, CEP 58037-000, no Município de João Pessoa/PB.

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em ato contínuo, a única sócia decide consolidar o contrato social, já refletindo a alteração formalizada na cláusula anterior..

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social Consolidado:

ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA, nacionalidade Brasileira, Solteira, nascida em 26/05/2002, empresária, inscrita no CPF nº 093.696.084-19, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3.822.635, órgão expedidor SSDS-PB, residente e domiciliada à Rua Joakim Schuller, nº 88, Apto 202, Bairro Jardim Oceania, no Município de João Pessoa/PB, CEP nº 58.037-760.

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
Continuação da segunda alteração e consolidação contratual

Única sócia da sociedade denominada **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, sede à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 305, sala 205, Bairro Manaíra, CEP 58037-000, no Município de João Pessoa/PB, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200972147, sob o despacho de 18/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.981/0001-29.

Resolve, a única sócia, consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Da Denominação, Sede e Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade como nome empresarial **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200972147, sob o despacho de 18/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.981/0001-29.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com sede à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 305, sala 205, Bairro Manaíra, CEP 58037-000

Parágrafo único: A sociedade poderá estabelecer filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de outubro de 2021, conforme registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração será por tempo INDETERMINADO.

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9529-1/99 - Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
Continuação da segunda alteração e consolidação contratual

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99 - Comércio varejista de produtos
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4759-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico

III - Do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado no ato da constituição da sociedade, pela única sócia **ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA**, em moeda corrente do País.

IV – Da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá a única sócia **ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA** que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeado(a) pela administradora, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação da única sócia.

VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas pela única sócia.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

VII – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a única sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
Continuação da segunda alteração e consolidação contratual

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros, sucessores e ou incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por decisão da única sócia.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá a única sócia deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

VIII - Da Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

IX - Do Porte Empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

X – Do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XI – Da Declaração do Desimpedimento de Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, a única sócia assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 23 de março 2026

ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09369608419	ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2026 12:38 SOB N° 20260254843.
PROTOCOLO: 260254843 DE 24/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606074928. CNPJ DA SEDE: 43905981000129.
NIRE: 25200972147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2026.
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.